

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10065	FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA-FAMEMA			
	TOTAL	1	3	330.600,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			330.600,00

MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS					
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS			
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
14675	8º	1º	2	330.600,00	330.600,00	0,00	
TOTAL GERAL					330.600,00	330.600,00	0,00

DECRETO Nº 58.037, DE 10 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.680.000,00 (Hum milhão, seiscentos e oitenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de maio de 2012.

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
35009	COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
44 50 42	AUXÍLIOS	1		1.680.000,00
	TOTAL	1		1.680.000,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
08.306.3518.6001	BOM PRATO			1.680.000,00
	TOTAL	1	4	1.680.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
35009	COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1		1.680.000,00
	TOTAL	1		1.680.000,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
08.306.3518.6001	BOM PRATO			1.680.000,00
	TOTAL	1	3	1.680.000,00

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	TOTAL	1	4	1.680.000,00
	MAIO			720.000,00
	SETEMBRO			960.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	TOTAL	1	3	1.680.000,00
	SETEMBRO			720.000,00
	NOVEMBRO			720.000,00
	DEZEMBRO			240.000,00

MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS					
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS			
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
14675	8º	1º	2	1.680.000,00	1.680.000,00	0,00	
TOTAL GERAL					1.680.000,00	1.680.000,00	0,00

DECRETO Nº 58.038, DE 10 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões, quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de maio de 2012.

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08013	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	- PJURIDICA	1		532.456,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		3.967.544,00
	TOTAL	1		4.500.000,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.368.0814.2034	REFORMAS E MELHORIAS EM PRÉDIOS ESCOLA			4.500.000,00
	TOTAL	1	3	532.456,00
		1	4	3.967.544,00
	TOTAL			4.500.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10063	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA			
	PAULA SOUZA			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		4.500.000,00
	TOTAL	1		4.500.000,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.364.1039.1515	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECN			4.500.000,00
	TOTAL	1	4	4.500.000,00

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
	TOTAL	1	3	532.456,00
	ABRIL			532.456,00
	TOTAL	1	4	3.967.544,00
	ABRIL			3.967.544,00
	TOTAL GERAL			4.500.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10063	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA			
	PAULA SOUZA			
	TOTAL	1	4	4.500.000,00
	JULHO			4.500.000,00

MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS					
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS			
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
14675	8º	1º	2	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	
TOTAL GERAL					4.500.000,00	4.500.000,00	0,00

DECRETO Nº 58.039, DE 10 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 224.595,00 (Duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de maio de 2012.

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1		42.673,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		22.460,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PJURIDICA			
	CA	1		159.462,00
	TOTAL	1		224.595,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.542.2607.4302	AVALIAÇÃO E MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RIS			224.595,00
	TOTAL	1	3	224.595,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
28000	CASA CIVIL			
28003	CASA MILITAR			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	- PJURIDICA	1		224.595,00
	TOTAL	1		224.595,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.182.2801.4418	ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA			224.595,00
	TOTAL	1	3	224.595,00

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
	TOTAL	1	3	224.595,00
	MAIO			74.865,00
	JUNHO			74.865,00
	JULHO			74.865,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
28000	CASA CIVIL			
	TOTAL	1	3	224.595,00
	MAIO			74.865,00
	JUNHO			74.865,00
	JULHO			74.865,00

MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS					
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS			
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
14675	8º	1º	2	224.595,00	224.595,00	0,00	
TOTAL GERAL					224.595,00	224.595,00	0,00

DECRETO Nº 58.040, DE 10 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 53.039.500,00 (Cinquenta e três milhões, trinta e nove mil, quinhentos reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de maio de 2012.

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08013	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		440.000,00
	TOTAL	1		